LEI MUNICIPAL Nº 920/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em Cr$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Tributária	Cr$	720.600.000,00
2. REceita Patrimonial	Cr$	88.900.000,00
3. Transferências Correntes	Cr$	3.304.100.000,00
4. Outras Receitas Correntes	Cr$	86.400.000,00
Sub-total	Cr$	4.200.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
L: Operações de Crédito	Cr$	1.260.000.000,00
2. Alienação de Bens	Cr$	115.200.000,00
3. Transferências de Capital	Cr$	345.600.000,00
4. Outras Receitas de Capital	Cr$	79.200.000,00
Sub-total	Cr$	1.800.000.000,00
T O T A L	Cr$	6.000.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, seguida da Unidade Orçamentária, distribuida da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio	Cr$	2.844.800.000,00
3.2 - Transferências Correntes	Cr$	105.200.000,00
Sub-total	Cr$	2.950.000.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos	Cr$	2.980.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	Cr$	10.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital	Cr$	60.000.000,00
Sub-total	Cr$	3.050.000.000,00
T O T A L	Cr$	6.000.000.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	115.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	1.258.000.000,00
04 - Agricultura	Cr$	205.000.000,00
05 - Comunicações	Cr$	14.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	1.430.200.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr$	70.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	1.497.900.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	294.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	609.700.000,00
14 - Trabalho	Cr$	50.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	240.700.000,00
16 - Transporte	Cr$	215.000.000,00
T O T A L	Cr$	6.000.000.000,00

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - Poder Legislativo	Cr$	120.000.000,00
2.1 - Administração Superior	Cr$	132.200.000,00
2.2 - Secretaria de Administração	Cr$	668.200.000,00
2.3 - Secretaria de Finanças	Cr$	314.400.000,00
2.4 - Secretaria de Planejamento	Cr$	7.800.000,00
2.5 - Secretaria de Ação Social	Cr$	222.200.000,00
2.6 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr$	903.200.000,00
2.7 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Cr$	3.363.900.000,00
2.8 - Secretaria de Saúde	Cr$	222.700.000,00
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará	Cr$	24.000.000,00
2.10- Sub-Prefeitura do Distrito de PoçoFundo	Cr$	21.400.000,00
T O T A L	Cr$	6.000.000.000,00

LEI nº 920/90

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1991.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1990.

JOÃO JANUÁRIO NUNES
Prefeito em Exercício